

CADERNO DE ENCARGOS

N.º Do Processo: 51/CP/S/2022

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

Cláusula 1.ª Objeto

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de “**Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nas Infraestruturas Elétricas de equipamentos Municipais**”, nomeadamente Manutenção dos PT's privativos (MT e BTE) e também Manutenção da Iluminação Pública Decorativa em Parques, Jardins e Zona Histórica do centro da cidade.

2 – Os PT's privativos referidos no ponto 1 constam da listagem em anexo.

Cláusula 2.ª Contrato

1 —O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª Prazo

O contrato mantém-se em vigor desde a data da sua assinatura, até ao prazo máximo de 24 meses ou até ser atingido o valor contratual, em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, designadamente obrigações de sigilo, de conformidade dos bens adquiridos e de garantia dos mesmos.

Cláusula 4.ª Preço base

O preço base a observar para o contrato objeto do presente procedimento é de 50 000,00€ (cinquenta mil euros), acrescido da taxa legal em vigor.

Cláusula 5.ª Preço contratual

1 - Pela aquisição do objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Ílhavo deve pagar ao fornecedor o

preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 6.ª Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pela entidade adjudicante devem ser pagas com observância do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, após a receção da respetiva fatura, a qual só deve ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - Em caso de discordância da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3 - Qualquer atraso no pagamento das faturas não autoriza o adjudicatário a invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato.

4 - O Município de Ílhavo, dispõe de sistema de faturação por via eletrónica, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (*E.D.I. - Electronic Data Interchange*), em parceria com a entidade Saphety Level Trusted Services;

5. A fatura é emitida em nome do Município de Ílhavo (NIF 506 920 887), sita na Av. 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo, onde deve constar obrigatoriamente o número de requisição/compromisso e número do contrato.

Cláusula 7.ª Obrigações principais do adjudicatário

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou no clausulado contratual, da celebração do contrato decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de cumprir toda a legislação vigente, sobre os serviços objeto do procedimento;
- b) Obrigação de possuir as licenças necessárias ao desempenho dos serviços objeto do procedimento;
- c) Obrigação de possuir os seguros necessários ao desempenho dos serviços objeto do procedimento;
- d) Obrigação de relatório no prazo de 48 horas após prestação do serviço;
- e) Obrigação de reparação no prazo de 24 horas;
- f) Reunir mensalmente, em data a agendar, para gestão do contrato;
- g) As despesas e custos com o transporte dos bens, objeto do contrato, para o local da entrega e demais documentos que os acompanham, são da responsabilidade do adjudicatário;

2 - A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 8.ª Conformidade e garantia técnica

O adjudicatário fica sujeito às garantias apresentadas na sua proposta e às obrigações legais em vigor.

Cláusula 9.ª Força Maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 10.ª Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da respetiva posição contratual depende, em qualquer causa, da autorização escrita do Município de Ílhavo.

Cláusula 11.ª Caução

Não é exigida caução, nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 12.^a Cláusulas técnicas e mapa de quantidades

Artigo	Designação da tarefa a executar	QT	UN/MT /SC
1	Manutenção de PT		
1.1	Execução de trabalhos de Manutenção preventiva, limpeza e inspeção de um PT segundo RSSPT		
1.1.1	Verificação visual limpeza e inspeção do Transformador, Cabos, Reapertos, Ligações, Reapertos e Ensaio Elétricos	7	un
1.2	Manutenção QGBT		
1.2.1	Inspeção visual das ligações na aparelhagem de corte, proteção e comando; limpeza geral, Reapertos;	7	un
1.3	Análise de óleo transformador		
1.3.1	Recolha do óleo do Transformador de Potência e posterior análise das características físico-químicas (cor, Acidez, teor de água...)	7	un
1.3.2	Análise de Gases Dissolvidos	7	un
1.3.3	Despistagem de existência de PCB's	7	un
1.3.4	Análise Cromatográfica ao óleo para determinação de PCB's	7	un
1.4	Termografia		
1.4.1	Execução de trabalhos de termografia aos equipamentos do PT, com entrega de relatório	7	un
1.4.2	Execução de trabalhos de termografia aos Quadros Elétricos com entrega de relatório	7	un
1.5	Trabalhos complementares de melhoramento de Terras		
1.5.1	Abertura e tapamento de vala em terreno normal para execução de terras, sem corte nem reposição de pavimento.	40	mt
1.5.2	Caixa de medição de terra com ligador amovível	7	un
1.5.3	Fornecimento e colocação em vala aberta ou entubado de cabo XV 35mm ²	40	mt
1.5.4	Fornecimento e colocação em vala aberta de cabo de cobre nú 35mm ²	40	mt
1.5.5	Fornecimento e colocação em vala aberta de cabo de cobre Nú 50mm ²	40	mt
1.5.6	Fornecimento e instalação de varetas/piquets de aço cobreado 2mt de comprimento, incluindo acessórios de ligação e derivação	20	un
1.5.7	Fornecimento e instalação de 2 varetas/piquets de aço cobreado e 2mt de comprimento ligados para aplicação em profundidade, incluindo acessórios de ligação e derivação	20	un
1.5.8	Colocação Chapa de terra cobreada 1000x500x2mm	5	un
1.5.9	Abertura e tapamento de fossa 1x1x1mt com camada de 0,25mt de terra e carvão vegetal	3	un
1.5.10	Ligador/derivador de aperto em "T" (aço/cobre)	20	un
1.5.11	Reposição de tapete betuminoso a frio ao longo da vala	10	m ²

Artigo	Designação da tarefa a executar	QT	UN/MT/SC
1.5.12	Reposição de pavimento em calçada ao longo da vala	10	m2
1.5.13	Execução de soldaduras aluminotérmicas	10	un
1.5.14	Execução de medição do valor de terra	14	un
1.5.15	Reposição de pavimento em betuminoso	10	m2
1.5.16	Fornecimento e aplicação de terra vegetal em vala ou cova	10	m2
1.5.17	Complemento para mobilização de meios técnicos, humanos e equipamentos até aos respetivos locais a intervencionar	6	un
2	Análise de energia		
2.1	Execução de trabalhos de monitorização e análise de Curva de Carga e Consumo de Energia em Quadro Elétrico durante o período de 1 semana, com elaboração de relatórios.	6	un
3	Barquinha		
3.1	Cedência da carrinha com plataforma elevatória, com manobrador para substituição de lâmpadas e luminárias em Postes com Iluminação Decorativa	100	hrs
4	Complemento trabalho sábado - horas extraordinárias		
4.1	Horas Extraordinárias para a realização de trabalhos previstos em FDS	10	
5	Análise de energia		
5.1	Abertura e tapamento de vala para passagem de cabo, entre colunas de Iluminação Pública/Decorativa (sem corte nem reposição de pavimento)	100	m
5.2	Fornecimento e instalação de tubo corrugado Ø63	100	m
5.3	Fornecimento e instalação de cabo LSVAV 4x16mm²	115	m
5.4	Fornecimento e instalação de cabo XV 3G2,5mm²	100	m
5.5	Execução de união em cabo LSVAV 4x16mm²/XV 5G10mm²/XV3G2,5mm²	20	un
5.6	Eletrificação de coluna até 8mt	25	un
5.7	Fornecimento e instalação de lâmpada LED em colunas até 8mt	25	un
5.8	Desmontagem de colunas até 8mt	25	un
5.9	Instalação de colunas fornecidas pelo Município de Ílhavo	25	un
5.10	Desmontagem de projetores	50	un

Anexo – Listagem de Equipamentos

Edifícios Serviços Públicos			
Identificação	Morada	Nível Tensão	Pot. Contr. (kVA)
Museu Marítimo de Ílhavo - Aquário	Av. Dr Rocha Madaíl, Ílhavo	MT	292,95
Casa da Cultura de Ílhavo	Av. 25 de Abril, Ílhavo	MT	292,95
Biblioteca Municipal de Ílhavo	Av. General Elmano Rocha, Ílhavo	MT	186
Ciemar	Travessa Alexandre Conceição	MT	116,25
Piscina Municipal da Gafanha da Nazaré	Rua Balneários do Campo Desportivo, Gafanha da Nazaré	MT	116,25
Armazéns Gerais	Rua do Norte, Gafanha de Aquém	MT	74,40
Escola Secundária da Gafanha da Nazaré	Rua Afonso Albuquerque 3830-686 Gafanha da Nazaré	MT	372
Jardim Oudinot	Av. do Porto Comercial, Gafanha da Nazaré, Forte da Barra	BTE	118
Piscina Municipal de Ílhavo	Rua Alqueidão, Ílhavo	BTE	79
Fábrica Ideias Gafanha Nazaré	Rua Prior Guerra, Gafanha da Nazaré	BTE	64

- As quantidades e serviços previstos são meramente indicativos;
- Para além dos equipamentos enumerados poderão surgir outros equipamentos conforme necessidade.

Cláusula 13.ª Legislação aplicável

Em tudo o que o Caderno de Encargos for omissivo, ao contrato a celebrar aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.



JOÃO ANTÓNIO FILIPE CAMPOLARIDO, Presidente da Câmara
Assinatura Digital Qualificada

(Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.